



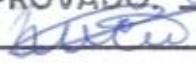
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 01.616.688/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
junto p/ a sua cidadania

PROJETO DE LEI N° 005 DE 13º DE OUTUBRO DE 2025

APROVADO: 22/10/2025

  
Luciano Soares Lopes  
Presidente

Dispõe sobre o apoio do Poder Público Municipal às instituições religiosas que promovam atividades culturais e sociais durante o período carnavalesco, e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, aprova e o Prefeito sanciona o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Poderá o Poder Executivo Municipal promover e dispor de apoio, conforme demonstrada a necessidade, às instituições religiosas que realizarem atividades de caráter cultural, educativo ou social durante o período carnavalesco, no município de Governador Edison Lobão – MA.

**Art. 2º** O apoio previsto nesta Lei tem por finalidade:

I – Fomentar alternativas culturais e de lazer à população durante o carnaval;

II – apoiar ações sociais e comunitárias de interesse público;

III – garantir espaços de convivência e acolhimento para pessoas em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º** Em caso de repasse de recursos financeiros, será regulamentado por edital público, obedecendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo as instituições beneficiadas prestar contas de sua utilização.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, respeitando orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Edison Lobão - MA, 13 de outubro de 2025.

Jean Michel Paulo de Moura  
Vereador-Solidariedade

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
RECEBIDO EM: 29/10/2025